



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 40963/2022/ME

Assunto: Análise Fiscal do Estado de São Paulo, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de São Paulo (SP) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 1.487, de 2022, realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.
2. O presente processo de análise fiscal observa as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações fiscais obtidas dos demonstrativos oficiais aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

I – ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

3. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
4. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.
5. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de reduzir as incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Estes ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:
 - Relatório de Ajustes (Sei nº 27891239);
 - Planilha de avaliação da situação fiscal de 2021 (Sei nº 27891183).
6. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

II - RECURSO

7. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, tem legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, “o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência”. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.
8. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

9. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

10. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

III – ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

11. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Estado.

12. Caso o resultado da classificação seja “A” ou “B”, **o posicionamento da COREM é que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento, a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõem a Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e a Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2019	2020	2021	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			321.369.575.120,49	162,32%	C	B
	Receita Corrente Líquida			197.989.813.401,92			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	207.396.727.268,43	205.223.306.829,20	235.051.143.311,10	89,58%	A	
	Receita Corrente Ajustada	219.901.123.338,78	225.605.293.520,01	270.602.822.515,03			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			23.477.506.328,08	54,26%	A	
	Disponibilidade de Caixa			43.268.402.932,32			

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de São Paulo (SP) será “B”**.

16. A classificação apurada preliminarmente nesta seção, se considerada definitiva, permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e o artigo 31 da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

IV – AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

17. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	162,39	<=	167,42	Sim

Meta 2 – Resultado Primário (R\$ milhões)	41.890	>	14.287	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	45,45	<=	57,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	237.997	>	231.325	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 27891287) cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	19.791	>=	0	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2021 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 30 de abril de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o art. 8º do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento do exercício de 2023	Sim
d) Implantação de sistema corporativo para a gestão de contratos do Estado de São Paulo. O sistema irá permitir o planejamento e a gestão de contratos de forma integrada com a execução financeira-orçamentária do Estado, automatizando rotinas e simplificando o processo de trabalho para ordenadores de despesas, gestores de contratos, e gestores de planejamento, orçamento e finanças públicas. O sistema encontra-se em desenvolvimento com previsão de implantação no primeiro trimestre de 2022. Principais benefícios: • Cadastramento de contratos e acompanhamento de entregas com ateste dos gestores; • Fluxo financeiro-orçamentário integrado ao SIAFEM/SP; • Integração com a Bolsa Eletrônica de Compras para acompanhamento das licitações e consultas ao Preços SP, ao Cadastro de Fornecedores (Caufesp), e aos cadastros de materiais (CadMat), serviços (CadSer) e terceiros (CadTerc); • Integração com o Sistema de Consolidação das Informações ao Tribunal de Contas, permitindo a transmissão de dados de forma transparente para o usuário; • Base unificada contendo informações sobre contratos do Estado, permitindo a geração de informações gerenciais e a previsão de gastos em exercícios futuros; • Maior transparência na gestão do gasto público, com melhor controle e qualidade das informações e procedimentos relacionados aos contratos; • Aplicativo disponível na internet para uso em computadores e dispositivos móveis (celulares, tablets).	Sim
e) Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH • Novas regras para contratação temporária, considerando PLC nº 26/2021 (inclusa alteração da LC 1093/2009 visando à constitucionalidade do artigo 1º permitindo a contratação de temporários); • Estudos visando a compatibilização dos quadros de pessoal às estruturas organizacionais, aprimoramento das regras para o B CEP de que trata o Decreto nº 59.957 de 2013; • Atualização de Procedimentos de Recursos Humanos com vistas a inclusão no Programa Sem Papel; • Estudos quanto a inclusão no Programa Sem Papel do prontuário funcional e Processo Único de Contagem de Tempo - PUCT de cada servidor; • Proposta de descentralização da realização dos processos de promoção, com intuito de que os procedimentos operacionais, incluindo a homologação, sejam realizados pelos órgãos setoriais de recursos humanos, a fim de desconcentrar a força de trabalho e os recursos financeiros; • Proposta de descentralização das decisões relativas às Dispensas de Reposição ao Erário dos servidores em atividade em face de erro da Administração.	Sim

<p>f) Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE</p> <p>Aprimoramento das modalidades/sistemas já existentes:</p> <p><u>e-Sanções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de nova funcionalidade para inativação e reativação de penalidades das decisões oriundas do Poder Judiciário; • Inclusão, na página inicial do sistema, de gráficos e demonstrativos que permitam a verificação diária da quantidade de penalidades restritivas por tipo de empresa que se encontra em vigência no e-Sanções; • Desenvolvimento de novos campos de registro para que as unidades compradoras lancem as datas do envio de intimações e notificações, do e-mail encaminhado e da confirmação de recebimento pelo fornecedor. <p><u>e-GRP:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de Relatórios Gerenciais, proporcionando o controle da ata de registro de preços pelo órgão gerenciador; • Aprimoramento do sistema e-GRP com a ordenação dos itens no Pregão Eletrônico, facilitando a montagem do memorial descritivo do edital pelas unidades compradoras; • Implementação da Intenção de Registro de Preços: atendimento ao Decreto, 63.722/2018, para que o usuário com perfil participante manifeste interesse na ata de registro de preços, permitindo o cadastro de grupo, classe ou item de material/serviço na IRP; • Implantação de funcionalidade de cancelamento de pedidos por unidades que não utilizam o sistema Sifísico para contratações, a exemplo das Entidades Conveniadas; • Elaboração de relatório das quantidades registradas e empenhadas pelas Unidades Compradoras nos 2 (dois) anos que antecedem à criação da ata, aprimorando a gestão de compras dos órgãos do Estado; • Registro de preços com cota até 25% - em fase final de elaboração da documentação técnica com as alterações necessárias visando permitir cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; • Remanejamento de saldo: Definição das regras de negócio que viabilizam ao participante não interessado inicialmente no item, a possibilidade de elaborar pedidos; • Carona: desenvolvimento da demanda que admita a inclusão de órgão não participante em atas de registro de preços. Atendimento ao Decreto Estadual 63.722/2018. <p><u>Preços SP:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão de filtro por período dos empenhos, permitindo a realização da pesquisa de preços em período inferior a 180 dias (modelo atual): Documentação técnica em fase de refinamento. <p><u>Pregão Eletrônico:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Agrupamento de itens com cota até 25%: elaborada a documentação técnica com as adequações necessárias ao sistema para permitir a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativa com Direito de Preferência nas aquisições de bens e serviços. <p><u>CADTERC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualização de 2 volumes com 35 preços referenciais e 7 estudos técnicos de uso específico com 164 preços referenciais, totalizando 199 preços referenciais (divulgados no site www.cadterc.sp.gov.br); • Publicação dos manuais orientativos de manutenção predial e de veículos, com o objetivo de auxiliar as unidades contratantes no processo licitatório; • Definição de padrões de produtividade máxima da mão de obra utilizada no estudo técnico de Limpeza Escolar (Volume 15): o desenvolvimento desse estudo, a pedido da Secretaria da Educação, visa melhorar a qualidade dos serviços prestados evitando que as empresas adotem produtividade muito acima do estabelecido no referido Volume. <p><u>BEC 2.0:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Iniciado o desenvolvimento de um novo portal de compras eletrônicas do Estado, bem como uma plataforma de negociação mais atual, amigável, de maior usabilidade e com linguagem tecnológica moderna. 	<p>Sim</p>

<p>g) Coordenadoria de Gestão</p> <p><u>Bonificação por Resultados</u></p> <p>Ampliação e Digitalização da Política de Bonificação por Resultados, através da criação de um sítio eletrônico próprio, denominado Portal BR, que possibilitará a modernização da política, maior transparência, racionalidade no fluxo de trabalho e diminuição dos custos operacionais. Este esforço compreende em dois produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sítio eletrônico, que constituiu em um portal voltado a digitalização do atendimento, publicação de normas e orientações pertinentes à política com orientações, gestão do conhecimento, capacitação para construção de indicadores, transparência de dados, armazenamento de formulários, tornando o trabalho automático. • Sistema de Bonificação por Resultados (SBR), que constitui uma área restrita às equipes técnicas que processe e armazene dados relacionados aos processos de pactuação e apuração da política. Este sistema serviria como um ecossistema de dados, com a capacidade de gestão de bancos de dados, criação de relatórios gerenciais, controle de fluxo do processo e extração/análise de dados. <p>Perfil 2.0</p> <p>Implementação de novo Sistema de Gestão das Estruturas Administrativas, denominado Perfil 2.0, que possibilite o acompanhamento da estrutura, legislação, organograma e outras informações pertinentes sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, ao mesmo tempo em que ofereça maior transparência aos cidadãos em relação a organização da administração pública paulista. É importante lembrar que o projeto Perfil 2.0 é a continuidade do trabalho desenvolvido pela extinta FUNDAP, que iniciou esse trabalho em 1978.</p>	Sim
<p>h) Com relação à Administração Tributária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar os processos de atendimento a pleitos tributários dos contribuintes, por meio da utilização de variados canais de atendimento. 	Sim

18. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 27891325).

19. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

20. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo **cumprimento** de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

21. Em caso de descumprimento das metas 1 (endividamento) ou 2 (resultado primário), será possível interpor pedido de revisão dos efeitos da avaliação ao Ministro de Estado da Economia mediante apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias contado da data da publicação no Diário Oficial da União dos resultados consolidados das análises de todos os Estados e Municípios, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e do inciso III do art. 26 da Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001.

V – AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

22. O Estado de São Paulo não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal

VI – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado de São Paulo, para que este possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior,

Documento assinado eletronicamente
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Chefe de Projeto I da GESEM

Documento assinado eletronicamente
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO MAEDA
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

Documento assinado eletronicamente
ÁLVARO DUTRA HENRIQUES
Chefe de Projeto I da GDESP

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Chefe de Projeto I da GERAT

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
LILIAN MARIA CORDEIRO
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ
Chefe de Projeto I da GRECE

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COREM,

Documento assinado eletronicamente
ERIC LISBOA CODA DIAS
Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI Substituto

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN,

Documento assinado eletronicamente
ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado,

Documento assinado eletronicamente
PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária da SURIN



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Gerente de Projeto**, em 12/09/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente**, em 12/09/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/09/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Análise e Acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios I Substituto**, em 13/09/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 13/09/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Gerente de Projeto**, em 14/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 14/09/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente de Projeto**, em 15/09/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Araújo Maeda, Gerente**, em 16/09/2022, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a)**, em 16/09/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 16/09/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Ludovice, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 16/09/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho, Gerente de Projeto**, em 19/09/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 19/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27891143** e o código CRC **DA13F00E**.

Referência: Processo nº 17944.104017/2021-11.

SEI nº 27891143